

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS NO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
EDITAL Nº 001/2022 – IEL/MPRN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do contrato nº 17/2019 firmado com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para os processos seletivos de estagiários abaixo listados.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção destina-se a formação de cadastro de reserva, respeitando-se o percentual de dez por cento (10%) das vagas reservadas para as pessoas com deficiência, observando-se o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, e o percentual de trinta por cento (30%) para negros e pardos, observando-se o Art. 11-A da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público. O cadastro de reserva visa o provimento de futuras vagas que venham a ocorrer após a expiração das atuais seleções ainda em vigor, para os estágios remunerados;

1.2. O presente edital regerá as seleções de acordo com o previsto pelo Art. 18 do § 4º da Resolução nº 220, de 09 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público.

## 2. DOS PROCESSOS SELETIVOS

### 2.1. VII PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DENOMINADO MP RESIDÊNCIA

2.1.1. O credenciamento de estagiários de **Pós-graduação (MP Residência) nas Áreas Jurídica e Administrativa** abrangerá os polos indicados no Anexo I deste Edital;

2.1.2. Estão habilitados para credenciamento neste processo seletivo apenas aqueles candidatos que tenham colado grau em um dos cursos de graduação listados abaixo:

Área Jurídica	<ul style="list-style-type: none"><li>Direito.</li></ul>
Área Administrativa	<ul style="list-style-type: none"><li>Administração/Administração Pública;</li><li>Arquitetura e Urbanismo;</li><li>Contabilidade;</li><li>Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Ciências da Computação/Engenharia da Computação/Sistemas de Informação/Tecnologia da Informação/Webdesign/Redes de Computadores/Informática;</li><li>Engenharia Civil;</li><li>Pedagogia;</li><li>Psicologia;</li><li>Serviço Social.</li></ul>

### 2.2. XVII PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

2.2.1. O credenciamento de estagiários no **Curso de Graduação em Direito** abrangerá os polos indicados no **Anexo I** deste edital;

**2.2.2.** Estão habilitados a inscrever-se neste processo seletivo os estudantes com matrícula ativa no curso de Direito de instituições de ensino de nível superior, oficiais ou reconhecidas ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e que, obrigatoriamente, sejam conveniadas ao IEL/RN, cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o penúltimo semestre;

**2.2.2.1.** A comprovação de que trata o item 2.2.2 poderá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

<b>Área Jurídica</b>	• Direito.
----------------------	------------

**2.3. XV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

**2.3.1.** O credenciamento de estagiários dos **Cursos de Graduação listados abaixo** abrangerá os polos indicados no **Anexo I** deste Edital;

**2.3.2.** Estão habilitados a inscrever-se neste processo seletivo os estudantes com matrícula ativa em um dos cursos de graduação listados abaixo de instituições de ensino de nível superior, oficiais ou reconhecidas ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e que, obrigatoriamente, sejam conveniadas ao IEL/RN, cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o penúltimo semestre;

**2.3.2.1.** A comprovação de que trata o item 2.3.2 poderá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

<b>Área Administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração/Administração Pública;</li> <li>• Agronomia;</li> <li>• Arquitetura e Urbanismo;</li> <li>• Biblioteconomia;</li> <li>• Ciências Contábeis;</li> <li>• Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Ciências da Computação/Engenharia da Computação/Sistemas de Informação/Tecnologia da Informação/Webdesign/Redes de Computadores/Informática;</li> <li>• Comunicação Social – Jornalismo;</li> <li>• Comunicação Social – Publicidade e Propaganda;</li> <li>• Design Gráfico;</li> <li>• Engenharia Ambiental;</li> <li>• Engenharia Civil;</li> <li>• Gestão Hospitalar;</li> <li>• Gestão Pública;</li> <li>• Gestão em Sistemas e Serviços de Saúde;</li> <li>• História;</li> <li>• Letras - Libras;</li> <li>• Pedagogia;</li> <li>• Psicologia;</li> <li>• Serviço Social.</li> </ul>
----------------------------	---

**2.4.** O julgamento da seleção, a proclamação dos resultados e a classificação dos aprovados ocorrerão na Comarca de Natal;

**2.5.** A seleção será executada e acompanhado pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte (IEL/RN), em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/Setor de Estágio do MPRN.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, entre 31/01/2022 até as 23h59 do dia 20/02/2022, através do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);

3.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir, impreterivelmente, os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital;

b) Estar cadastrado no Sistema Nacional de Estágio, em (<http://sne.iel.org.br/>);

i. Para candidatos ao MP Residência, na sessão “Dados Escolares”, o candidato deverá cadastrar as informações referentes ao seu curso de graduação. Sendo necessária, em caso de convocação, a inserção das informações referentes ao curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no Item 11.1. deste edital.

c) Realizar inscrição através do site do IEL/RN, na sessão Processos Seletivos (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);

d) Efetuar a submissão (upload) dos seguintes documentos, em campo designado para tal, na página de inscrição (os documentos deverão ser enviados, impreterivelmente, no ato da inscrição, não sendo possível sua inclusão ou reenvio em momento posterior):

i. Para os candidatos ao Processo Seletivo para o MP Residência (Área Jurídica e Administrativa): Cópia do diploma, certificado ou declaração de colação de grau fornecida pela Instituição de Ensino de um dos cursos superiores previstos neste edital;

ii. Para os candidatos aos Processos Seletivos de Graduação (Áreas Jurídica e Administrativa): Declaração (atualizada) de matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada ao IEL/RN;

iii. Autodeclaração pelos candidatos negros ou pardos, conforme modelo disponível no Anexo III, preenchida e assinada;

iv. Cópia de laudo médico, pelos candidatos com deficiência, atestando sua condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.2.1. No ato da inscrição, além do preenchimento dos dados pessoais, o candidato deverá informar, em ordem de preferência, as promotorias onde deseja atuar, devendo ser preenchidas apenas a Promotorias do Polo para o qual o candidato esteja se inscrevendo;

3.3. Caso haja erro de preenchimento nos dados pessoais, o candidato deverá solicitar as alterações dentro da Área do Candidato, anexando documento comprobatório que justifique tal alteração;

3.4. Finalizada a inscrição, será gerado um comprovante. É responsabilidade do candidato conferir as informações nele contidas e mantê-lo consigo, assim como as informações de acesso à Área do Candidato;

3.5. O IEL/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência ou leitura dos dados;

3.6. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>), sendo responsabilidade do candidato acompanhá-las;

3.7. É vedado aos candidatos inscrever-se em mais de um processo seletivo regido por este edital.

### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção regida por este Edital será composta pelas seguintes etapas, conforme apresentado no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise de Inscrições	Eliminatório
2	Prova (Objetiva e Redação)	Eliminatório e Classificatório

**4.2. ETAPA 1 (Análise de Inscrições):** o critério será o envio da documentação obrigatória listada no Item 3.2. alínea d) deste Edital;

**4.2.1.** Todos os candidatos que apresentarem a documentação comprobatória, indicando o cumprimento dos requisitos das áreas para a qual se inscreveram, estarão aprovados para a Etapa 2.

**4.3. ETAPA 2 (Prova):** Esta etapa acontecerá na modalidade on-line, e constará de uma prova objetiva e de uma redação sobre tema específico, conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	ÁREA	QUANT. DE QUESTÕES	TEMA DA REDAÇÃO
1	Jurídica (MP Residência e Estagiários de Graduação)	30	O tema será apresentado por ocasião da aplicação da prova.
2	Administrativa (MP Residência e Estagiários de Graduação)	20	

**4.3.1.** A prova objetiva e a redação acontecerão em sequência, na mesma plataforma, e as orientações acerca da participação nesta etapa serão informadas por e-mail e por comunicado a ser publicado na página do IEL/RN;

**4.3.2.** À prova objetiva será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos, conforme a quantidade de acertos;

**4.3.3.** Só terão a redação corrigida aqueles candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na prova objetiva, estando os demais eliminados da seleção;

**4.3.4.** À redação será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos, cujos critérios de avaliação serão os níveis apresentados pelo candidato em cada competência avaliada, conforme indicado no Anexo IV deste Edital, e que será calculada da seguinte forma:

$$NR = PENC1 + PENC2 + PENC3$$

NR = Nota da Redação | PENC = Pontuação Equivalente ao Nível da Competência

**4.3.5.** Estarão automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) pontos na Redação.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A nota final dos candidatos aprovados definirá a classificação no resultado final dos Processos Seletivos. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = (NPO \times 0,4) + (NR \times 0,6)$$

NF = Nota Final | NPO = Nota da Prova Objetiva | NR = Nota da Redação

**5.2.** Em caso de empate na Nota Final, o desempate terá como critérios em favor da(o):

- Maior nota na Redação;
- Candidato de maior idade.

**5.3.** A lista classificatória do Resultado Final será organizada em ordem decrescente das Notas Finais.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Haverá a possibilidade de interposição de recursos contra os seguintes resultados desta seleção:

- Lista preliminar de candidatos com deficiência;
- Lista preliminar de candidatos autodeclarados negros ou pardos;
- Resultado preliminar da seleção.

- 6.2.** Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do segundo dia subsequente às publicações citadas no item 6.1.;
- 6.3.** Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo por meio da Área do candidato, na mesma plataforma por onde foi realizada a inscrição, em campo destinado para tal;
- 6.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5.** Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;
- 6.6.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo estipulado, em desconformidade com as orientações contidas neste Edital, ou cujo teor desrespeite a Comissão desta seleção;
- 6.7.** A resposta ao recurso será disponibilizada individualmente ao candidato que o interpôs, por meio da Área do Candidato.

## **7. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

- 7.1.** O estagiário de pós-graduação receberá uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- 7.2.** O estagiário de graduação receberá uma bolsa de estágio mensal no valor de 1 (um) salário-mínimo para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- 7.3.** O estagiário de pós-graduação (MP Residência) e o estagiário de graduação receberão auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;
- 7.4.** Será fixado Seguro Obrigatório Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário de pós-graduação (MP Residência) e o estagiário de graduação quando da responsabilidade do Ministério Público;
- 7.5.** O estagiário de pós-graduação (MP Residência) e o estagiário de graduação terão direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano;
- 7.5.1.** O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público;
- 7.5.2.** O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano;
- 7.5.3.** O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- 7.5.4.** O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1.** São consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, assim como na Súmula 377 do STJ (Visão monocular) e na Lei nº. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- 8.2.** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida;
- 8.3.** Para concorrer com reserva de vagas, o candidato que é PCD deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste tal condição;
- 8.3.1.** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, também, o seu nome completo, data de emissão, assinatura, nome e registro do profissional que o emitiu;
- 8.5.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 8.6.** A convocação das pessoas com deficiência observará o percentual mínimo de 10% (dez por cento), até o final da vigência da seleção;

**8.7.** Os laudos serão submetidos à análise, e aqueles candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência constarão em lista específica, a ser publicada após o fim das inscrições.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

**9.1.** A reserva de vagas para candidatos negros observará o art. 11 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 (versão atualizada pela Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020);

**9.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**9.3.** O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação;

**9.4.** Para concorrer à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, em campo designado para tal, a Autodeclaração contida no Anexo III deste Edital, preenchida e assinada;

**9.4.1.** A Autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames;

**9.5.** Os candidatos aprovados na seleção que tiverem se autodeclarado negros poderão ser convocados perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido;

**9.5.1.** O candidato não será considerado negro ou pardo quando: não comparecer à entrevista ou não assinar a declaração ou o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra ou parda;

**9.5.2.** O candidato não enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão;

**9.5.3.** O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso;

**9.5.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

**9.7.** A convocação das autodeclaradas negras ou pardas observará o percentual mínimo de 30% (trinta por cento), até o final da vigência da seleção;

**9.8.** As autodeclarações serão submetidos à análise, e aqueles candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras ou pardas constarão em lista específica, a ser publicada após o fim das inscrições.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos selecionados serão convocados para credenciamento, conforme a necessidade do MPRN, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial de classificados e o número de vagas existentes, podendo ser os demais aprovados convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem abertas novas vagas;

**10.2.** Os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada abaixo, no formato .pdf, para o e-mail: **ceaf.estagios@mprn.mp.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação:

- a) Duas (02) fotos 3x4;
- b) Cópia e originais de RG e CPF;
- c) Cópia e original do comprovante de residência;

- d) Cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;
- e) Cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- g) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Declaração com menção de local e horário de trabalho, caso possua vínculo empregatício com empresa privada;
- k) Para os candidatos aprovados nos processos seletivos para estagiários de Graduação: certidão que comprove matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada ao IEL/RN, onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado. Para os candidatos aprovados no processo seletivo para a MP Residência: diploma ou certificado de colação de grau;

**10.3.** Deverá o MP Residente firmar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 6 (seis) horas diárias;

**10.4.** Deverá o estagiário de graduação firmar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, divididas em 4 (quatro) horas diárias.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** São requisitos para o credenciamento:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar em dia com as obrigações militares;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Não incidir em uma das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010;
- e) Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular;
- f) Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, quando do início do exercício do estágio MP Residência, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afins;
- g) Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o penúltimo período da graduação, quando do início do exercício do estágio de Graduação, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afins;
- h) A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário;
- i) Possuir cadastro no Sistema Nacional de Estágio (<http://sne.iel.org.br/>) com informações atualizadas, especialmente no que concerne às informações do curso no qual o aluno está regularmente matriculado;

**11.2.** É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive;

**11.3.** São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte: o exercício de cargo público; o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos preconizados pelo artigo 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

**11.4.** Para o início do exercício do estágio MP Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em instituição reconhecida e conveniada ao Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afins;

**11.5.** O início das atividades no MP Residência, somente ocorrerá após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Instituição de Ensino conveniada e o MP Residente, cuja emissão será realizada pelo IEL/RN;

**11.5.1.** Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, é obrigatório que o candidato atualize seu cadastro no Sistema Nacional de Estágio (<http://sne.iel.org.br/>).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição da seleção, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

**12.2.** A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de convocar os estudantes na medida de suas necessidades;

**12.3.** O candidato concorrerá para as Promotorias do Polo em que efetuar sua respectiva inscrição, ciente de que esta escolha determinará sua designação;

**12.4.** Em caso de convocação, a designação obedecerá a ordem de opção do candidato, no tocante à Promotoria escolhida, respeitando-se a ordem decrescente de notas, de modo que o candidato que escolher uma Promotoria em 1ª opção terá preferência em relação ao candidato que a escolher em 2ª opção, ou seja, somente será designado o candidato que tenha escolhido uma Promotoria em 2ª opção quando não for preenchida a vaga por nenhum outro candidato que a tiver escolhido em 1ª opção e, assim, sucessivamente;

**12.5.** Caso o candidato, ao ser chamado, conforme classificação e ordem de preferência, não tenha interesse em assumir a vaga, será dada oportunidade para pedir final de fila, caso contrário, será excluído do certame;

**12.6.** Caso não haja nenhum interessado nas promotorias dentro do polo, será possível utilizar-se dos candidatos do polo mais próximo para assumir a vaga, obedecendo-se a ordem decrescente de notas;

**12.7.** O estágio remunerado a que se refere este Edital poderá ter duração de até 02 (dois) anos, sendo regulamentado no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pela Lei Complementar nº 462, de 02 de janeiro de 2012, Resolução nº 046, de 01 de fevereiro de 2013 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

**12.8.** Parágrafo único: a duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que seja PCD;

**12.9.** O Setor de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte bem como o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do RN poderão entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato;

**12.10.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado pelo Conselho Superior do Ministério Público;

**12.11.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a todas as etapas deste Processo Seletivo, que ocorrerão na página “Processos Seletivos” do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/>);

**12.12.** Ao realizar inscrição neste Processo Seletivo, o candidato confirma que compreende e aceita todos os termos deste edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer item nele contido;

**12.13.** A inscrição implica autorização do candidato ao IEL/RN e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para efetuarem o tratamento dos dados pessoais e sensíveis informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



**12.14.** O canal de contato acerca deste Processo Seletivo à disposição do candidato é o e-mail **selecaomprn@rn.iel.org.br**;

**12.15.** Competirá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF o apoio administrativo à realização do Processo Seletivo em todas as suas fases; assim como o acompanhamento funcional aos aprovados a partir do início do exercício de suas atividades;

**12.16.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Natal, 20 de janeiro de 2022.

GIOVANNI  
ROSADO  
DIÓGENES PAIVA

Assinado de forma digital por  
GIOVANNI ROSADO DIÓGENES  
PAIVA  
Dados: 2022.01.21 17:34:23  
-03'00'

**Giovanni Rosado Diógenes Paiva**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em Substituição

ANEXO I - TABELA DE POLOS E PROMOTORIAS

<b>ÁREA JURÍDICA (MP RESIDÊNCIA E ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO)</b>	
<b>POLO</b>	<b>PROMOTORIAS</b>
<b>Assu</b>	Assu (Promotoria Polo) e Ipanguaçu
<b>Angicos</b>	Angicos (Promotoria Polo) e Lajes
<b>Apodi</b>	Apodi (Promotoria Polo)
<b>Caicó</b>	Caicó (Promotoria Polo), Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Parelhas e São João do Sabugi.
<b>Caraúbas</b>	Caraúbas (Promotoria Polo) e Campo Grande.
<b>Ceará-Mirim</b>	Ceará-Mirim (Promotoria Polo), Extremoz, São Gonçalo do Amarante e Touros.
<b>Currais Novos</b>	Acari, Cruzeta e Currais Novos (Promotoria Polo).
<b>Goianinha</b>	Arês, Canguaretama, Goianinha (Promotoria Polo) e Pedro Velho.
<b>João Câmara</b>	João Câmara (Promotoria Polo), Poço Branco e São Bento do Norte.
<b>Jucurutu</b>	Florânia, Jucurutu (Promotoria Polo) e Santana do Matos.
<b>Macaíba</b>	Macaíba (Promotoria Polo) e São Paulo do Potengi.
<b>Macau</b>	Macau (Promotoria Polo) e Pendências.
<b>Mossoró</b>	Areia Branca, Baraúna, Mossoró (Promotoria Polo) e Upanema.
<b>Natal</b>	Natal (Promotoria Polo).
<b>Nova Cruz</b>	Nova Cruz (Promotoria Polo) e Santo Antônio.
<b>Parnamirim</b>	Parnamirim (Promotoria Polo).
<b>Patu</b>	Portalegre, Almino Afonso, Martins, Patu (Promotoria Polo) e Umarizal.
<b>Pau dos Ferros</b>	Alexandria, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros (Promotoria Polo) e São Miguel.
<b>Santa Cruz</b>	Santa Cruz (Promotoria Polo), São José de Campestre, São Tomé e Tangará.
<b>São José de Mipibu</b>	Monte Alegre, Nísia Floresta e São José de Mipibu (Promotoria Polo).
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA (MP RESIDÊNCIA E ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO)</b>	
<b>POLO</b>	<b>PROMOTORIAS</b>
<b>Mossoró</b>	Areia Branca, Baraúna, Mossoró (Promotoria Polo) e Upanema.
<b>Natal</b>	Natal (Promotoria Polo).

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### A Prova Objetiva para a ÁREA JURÍDICA versará sobre o seguinte conteúdo programático:

**DIREITO CONSTITUCIONAL** – Constituição: conceito, objeto e classificações. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos, Dos Partidos Políticos. Da Organização do Estado: Da Organização Político-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da Administração Pública.

**DIREITO ADMINISTRATIVO** – Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Administração Pública. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Concessão de Estágio no âmbito do Ministério Público (Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 e alterações). Dispõe sobre a criação de estágio para estudantes de pós-graduação, denominado MP Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 462, de 02 de janeiro de 2012).

**DIREITO CIVIL** – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade, Dos Direitos da Personalidade, Da Ausência. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais, Das Associações, Das Fundações. Do Negócio Jurídico: Disposições Gerais, Da Representação, Da Condição, do Termo e do Encargo, Dos Defeitos do Negócio Jurídico, Da Invalidade do Negócio Jurídico.

**DIREITO PENAL** – Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas: Das Espécies de Pena, Da Cominação das Penas, Da Aplicação da Pena, Da Suspensão Condicional da Pena, Do Livramento Condicional, Dos Efeitos da Condenação, Da Reabilitação. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos Crimes Contra a Pessoa: Dos Crimes Contra a Vida, Das Lesões Corporais, Da Periclitación da Vida e da Saúde, Da Rixa, Dos Crimes Contra a Honra. Dos Crimes Contra o Patrimônio: Do Furto, Do Roubo e da Extorsão, Da Usurpação, Do Dano, Da Apropriação Indébita. Dos Crimes Contra a Administração Pública: Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL** – Das Normas Processuais Cíveis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional. Da Competência Interna. Da Competência. Da Cooperação Nacional. Dos sujeitos do processo. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL** – Do Processo em Geral: Disposições Preliminares, Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Ação Civil, Da Competência. Da Prova: Disposições Gerais, Do Exame do Corpo de Delito, e das Perícias em Geral, Do Interrogatório do Acusado, Da Confissão, Do Ofendido, Das Testemunhas, Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas, Da Acareação, Dos Documentos, Dos Índícios, Da Busca e da Apreensão. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça, Dos Peritos e Intérpretes. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Disposições Gerais, Da Prisão em Flagrante, Da Prisão Preventiva, Da Prisão Domiciliar, De outras Medidas Cautelares, Da Liberdade Provisória, com ou sem Fiança.

### A Prova Objetiva para a ÁREA ADMINISTRATIVA versará sobre o seguinte conteúdo programático:

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Compreensão e interpretação de textos; tempos e modos verbais; classes de palavras; sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; reescrita de frases e parágrafos do texto e substituição de palavras ou de trechos de texto.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA** – Editores de textos e planilhas (ambientes Microsoft Office e LibreOffice); Navegadores de internet (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware*, etc.); noções de vírus, *worms* e pragas virtuais.

**RACIOCÍNIO LÓGICO** - Estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; proposições simples e compostas.

**ATUALIDADES** – Tópicos relevantes e atuais sobre direitos humanos, política, sociedade, cultura, educação, saúde e segurança da informação, em específico a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município/UF de \_\_\_\_\_;  
me inscrevo neste processo seletivo sob o critério previsto no Item 9 do Edital nº. 001/2022 – IEL/MPRN e  
afirmo que me enquadro na condição de pessoa negra ou parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais  
aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO**

<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA COMPETÊNCIA</b>	<b>NÍVEIS DA COMPETÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO EQUIVALENTE AO NÍVEL</b>	
<b>1. Domínio da norma culta na modalidade escrita da Língua Portuguesa</b>	O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)?	NÍVEL 1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita;	0,75 ponto
		NÍVEL 2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita;	1,5 pontos
		NÍVEL 3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita;	2,25 pontos
		NÍVEL 4	Muito bom domínio da norma culta, com raros desvios gramaticais e de convenções da escrita.	3 pontos
<b>2. Coerência e coesão do texto</b>	O texto é coeso? Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados?	NÍVEL 1	Desarticulação das partes do texto;	0,75 ponto
		NÍVEL 2	Articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos;	1,5 pontos
		NÍVEL 3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na utilização dos recursos coesivos;	2,25 pontos
		NÍVEL 4	Boa articulação das partes do texto, sem problemas graves na utilização de recursos coesivos.	3 pontos
<b>3. Compreensão do tema proposto e uso/articulação de informações e fatos para o desenvolvimento do texto</b>	Atende ao tema? Estão claros, no texto, o ponto de partida (ponto de vista/tese) e a conclusão? O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de convergência? Há articulação adequada entre as informações e sua contextualização na argumentação? O texto deixa claro que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para a argumentação?	NÍVEL 1	Desenvolvimento tangencial do tema e/ou apresenta informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema;	1 ponto
		NÍVEL 2	Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum e/ou apenas apresenta informações, fatos e opiniões, ainda que pertinentes ao tema proposto;	2 pontos
		NÍVEL 3	Desenvolvimento razoável do tema e seleciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma razoavelmente consistente em relação ao seu projeto de texto;	3 pontos
		NÍVEL 4	Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório produtivo e de considerações que fogem ao senso comum e/ou seleciona, organiza e relaciona, de forma consistente informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto.	4 pontos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**

**SETOR DE ESTÁGIO**

**Assinaturas do Documento**



Assinado eletronicamente por ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA, CHEFE DE SETOR, em 20/01/2022 às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

---